


06
NÚMERO

RÚBRICA

Beto

REQUERIMENTO

Canoinhas, 22 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto dos Passos
Digníssimo Prefeito de Canoinhas


Gilberto dos Passos
PREFEITO

Assunto: Uso do Parque de Exposições Ouro Verde.

Senhor Prefeito,

Alc Junício

A Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região - APECARE, situada no Parque Exposições Ouro Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.726/0001-56, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.814/96, vem através deste, solicitar a Cessão de Uso do Parque de Exposições Ouro Verde para a realização da Feira de Gado, que acontecerá nos dias 29/09/2017 a 02/10/2017.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que pedimos deferimento, aguardamos seu parecer favorável.

Atenciosamente,


Valter Surkamp
Presidente

Nº do Protocolo: 5130

Hora: 15:54

Data: 24, 08, 2017

Já aprovado pelo Comitê Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

07
NÚMERO
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE**

CNPJ/CPF: **04.476.726/0001-56**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

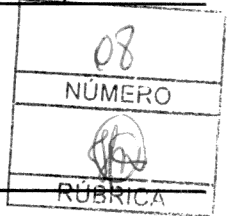
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **170140078164592**

Data de emissão: **01/09/2017 15:53:29**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO CNPJ: 04.476.726/0001-56

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 266746 - ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO

Endereço: Avenida MOISES DAMASO, S/N - Bairro APARECIDA - Compl. PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE - CEP 89.460-000

Código de Controle _____

DAA1YW4YHVBT8921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 18 de Setembro de 2017

R. Felipe Schmidt, 10 - Centro
Canoinhas (SC) - CEP: 89.460-000 - Fone: (47) 3621-7700



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

09
NÚMERO
RÚBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE
CNPJ: 04.476.726/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:33 do dia 01/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2018.

Código de controle da certidão: **6D0A.EE0B.9242.F2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Alteração do Capítulo VI, artigo 22, que dispõe sobre os membros da Diretoria, e exclusão do parágrafo primeiro do citado artigo, com base no artigo 43 do presente Estatuto.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO
A.P.E.C.A.R.E

010
NÚMERO
RÚBRICA

CAPÍTULO I

Art. 1º- A Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região(APECARE), Associação Civil, sem fins lucrativos, a partir deste Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, será constituída por pecuaristas.


Parágrafo Único- Para efeito deste artigo, são considerados pecuaristas, aqueles que se dedicam ao ramo da pecuária em geral, como proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural, bem como técnicos ligados a essa atividade.

Art. 2º-A Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região, sediada no Galpão do Pecuárista, situado na Rua Vereador Moisés Damaso s/n, bairro Piedade no Parque de Exposições Municipal "Ouro Verde", na cidade de Canoinhas, com prazo de duração indeterminado e área territorial abrangendo todo Planalto Norte Catarinense.

Art. 3º-Constituem finalidades principais da Associação:

- a- Desenvolver serviços de assistência técnica, econômica e social para o desenvolvimento da pecuária em benefício de seus associados;
- b- Promover exposições, feiras de reprodutores, matrizes e rebanho em geral, assim como concurso de carne, leite e seus derivados;
- c- Divulgar métodos de reconhecida eficiência de modo a estimular o progresso da pecuária e industrialização de seus produtos e derivados;
- d- Solicitar aos Poderes Públicos, sempre que possível, a previsão das disposições que não resultem ao bom desenvolvimento da pecuária e do comércio dos seus produtos, bem como, a aplicação daqueles que contribuem para o seu fomento;

Handwritten marks or initials at the bottom right of the page.

01
NÚMERO

RÚBRICA



- e- Colaborar com as empresas de transporte no sentido de melhorar o sistema de condução de animais em geral e dos reprodutores em particular, que sua delicadeza e valor econômico demandam transporte adequado;
- f- Levantar as necessidades de reprodutores e sêmen e intermediar a sua importação para criadores e entidades, bem como orientar o abastecimento de produtos destinados à pecuária;
- g- Elaborar projetos técnicos;
- h- Colaborar com os órgãos da administração pública para o desenvolvimento da pecuária;
- i- Publicar regularmente um boletim de interesse técnico para os criadores.

Art. 4º- Para realização dos seus fins a Associação agirá isoladamente ou com escritório técnico, em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres, em busca da solução dos problemas de interesses dos criadores.

CAPITULO II

Art. 5º- A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 20 (vinte) dentre os associados caracterizados no artigo 1º e seu parágrafo único.


Art. 6º- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, beneméritos e honorários.

Parágrafo Primeiro: São sócios Fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação ou tiveram dado a sua Adesão até a data do registro deste Estatuto. Em ambos os casos o Título de Fundador é puramente honorífico.

Parágrafo Segundo: São sócios beneméritos aqueles que, tendo feito a Associação donativos para o patrimônio, bolsa de estudo ou quaisquer outros fins de interesse social, foram aclamados como tais pela assembléia Geral, em virtude de proposta assinada por vinte, ou mais associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro: São sócios honorários aqueles que, por serviços relevantes prestados a Associação ou, em geral a atividade pecuária, foram aclamados como tais por Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: A admissão de sócios far-se-á a vista de proposta assinada pelo interessado e por um associado, e aprovação de três quartos dos associados.

012
NÚMERO

RÚBRICA



Art. 7º- Terão direito de votar e ser votados os sócios fundadores, beneméritos e honorários, em pleno gozo de seus direitos e de acordo com este estatuto.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da diretoria, ficarão isentos ao pagamento de jóia e anuidade todos os sócios.


Art. 8º- Os sócios não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, assim como essa não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios, em seu nome, sem autorização da diretoria.

Art. 9º- São direitos dos sócios:

- a- Votar e ser votado;
- b- Tomar parte nas assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação condizente com os fins da Associação;
- c- Assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderão fazer qualquer proposta ou comunicação;
- d- Fazer conferência de interesse da especialidade, na sala de sessões da Associação;
- e- Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar;
- f- Fazer consultas e pedir informações sobre assuntos concernentes ou de interesse da especialidade;
- g- Solicitar a Associação a defesa, junto aos poderes públicos, de questão que, embora de interesse geral também o seja da especialidade;
- h- Pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse relacionados com a exploração pecuária;
- i- Pleitear por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores sócios desta, inclusive quanto ao frete e transporte de animais;
- j- Freqüentar a biblioteca social;
- k- Pedir demissão do quadro social;
- l- Gozar, em geral, das vantagens que lhes são concedidas pelo estatuto e regulamento da Associação.

Art.10º- São deveres dos sócios

- a- Participar das reuniões e assembléias da Associação
- b- Não denegrir a imagem da Associação
- c- Respeitar os demais associados, acatar decisões das reuniões e Assembléias.

013
NÚMERO

RÚBRICA



Art. 11º- A demissão do sócio dar-se-á:

- a- Por vontade própria, no caso da letra K, do artigo 9º.

Art. 12º- A exclusão do sócio dar-se-á:

- a- Por expulsão, em virtude da falta grave, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Da decisão da diretoria, expulsando o sócio, caberá recurso à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo: O sócio que se retirar da Associação, poderá em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da diretoria, desde que aprovado em assembléia.

CAPITULO III

Art. 13º- São órgãos da administração da Associação:

- a- Assembléia Geral
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal


DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º- A Assembléia Geral é um órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, com faculdade de resolver dentro da lei e do estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 15º- A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, na última semana do mês de março, ou sempre que necessitar deliberar sobre:

- a- Tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelo Presidente;
- b- Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c- Propor concessão de título de sócio benemérito;
- d- Resolver, em grau de recurso, os casos de expulsões;
- e- Empossar os órgãos administrativos eleitos;
- f- Discutir e resolver qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 16º- Para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser registradas na secretaria da Associação, até 30 dias antes da realização da Assembléia.

014
NÚMERO

RUBRICA



Art.17º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente de acordo com este estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda, de um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Da convocação da Assembléia Geral extraordinária deverão constar os motivos que determinaram a convocação e os assuntos que serão tratados;

Parágrafo Segundo: Nas Assembléias Gerais extraordinárias fica vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art.18º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona, delibera validamente, em primeira convocação com a maioria de sócios aptos, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero de sócios.

Art.19º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, proibidos os de procuração, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.20º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, salvo no caso do parágrafo 1º do Art.17º, com ampla divulgação.

Art.21º- As votações nas Assembléias Gerais serão secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Art.22º- Diretoria compor-se-á de:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Segundo Secretário

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro


Diretor Técnico

Art.23º- Os membros da diretoria, serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.24º- Compete a Diretoria, coletivamente:

a- Exercer a Administração da Associação;

b- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como, determinar a sua exclusão, com recurso nos dois casos, para a Assembléia Geral;

015
NÚMERO

RÚBRICA



- c- Nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos, determinar-lhes as condições de provimento, organizar o quadro respectivo, atribuir funções, direitos e regalias, contratar, quando necessário, profissionais técnicos;
- d- Autorizar despesas: de Custeio, até dez salários mínimos e, de capital, até cem salários, no interesse da Associação.

Art.25º- A Diretoria poderá reunir-se e deliberar quando presentes a maioria de seus membros (metade mais um), em primeira convocação e meia hora após, com qualquer numero, devendo realizar uma sessão a cada 3 (três) meses, no mínimo.

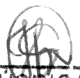
Art.26º- O Presidente é o executor das deliberações da Assembléia Geral, e da Diretoria, bem como, é o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade e com a aprovação daqueles órgãos, delegar poderes.

Art. 27º- Compete ao Presidente:

- a- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais e pedir aos pares a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomadas de conta;
- b- Abrir as sessões das Assembléias Gerais;
- c- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida a aprovação da Diretoria;
- d- Ordenar os pagamentos de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco salários mínimos vigente;
- e- Assinar, com os secretários, as atas das Sessões;
- f- Assinar a correspondência da Associação;
- g- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
- h- Tomar medidas, ou praticar atos asseguratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação;
- i- Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, uma exposição de atividades da Associação;
- j- Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- k- Nomear Comissões, atribuindo-lhes encargos de acordo com a Diretoria;
- l- Animar e promover a prestação de contas e balanço patrimonial, anualmente.

Art.28º- Compete ao Vice-Presidente:

Ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

016
NÚMERO

RUBRICA



Art.29º- São atribuições do 1º Secretário:

- a- Lavrar ou fazer as atas das reuniões e das Assembléias;
- b- Organizar um serviço de informações de interesse dos associados;
- c- Promover o levantamento do cadastro dos associados.

Art.30º- Ao 2º Secretário, além da substituição do 1º secretário em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo de organizar a biblioteca e publicações da Associação.

Art.31º- Ao Diretor Técnico compete:


- a- Manter sob sua responsabilidade a orientação, execução e o arquivo do registro genealógico, de acordo com o estatuto e as instruções para registro das decisões e orientações emanadas das associações Nacionais;
- b- Assinar a correspondência relacionada aos trabalhos de registros genealógicos e provas zootécnicas;
- c- Assinar Certificados de Registro Genealógico;
- d- Proceder a estudos técnicos sobre a criação da pecuária em geral, interpretando os dados catalogados na Associação;
- e- Orientar os criadores nos trabalhos técnicos sobre a Pecuária em geral.

Art.32º- São atribuições de 1º Tesoureiro:

- a- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação;
- b- Arrecadar as contribuição e demais rendas da Associação, assinando os competentes recibos;
- c- Assinar, com o Presidente, os cheques e os demais papéis relacionados ao movimento de valores;
- d- Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- e- Pagar as despesas autorizadas.

Art.33º- Perde automaticamente o mandato, o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita pela maioria dos membros da diretoria, a duas sessões consecutivas.

Art.34º- São inelegíveis, para os cargos da Diretoria os sócios estrangeiros e, para os cargos da Administração em geral, também os analfabetos e os domiciliados fora da área territorial da Associação.

017
NÚMERO

RÚBRICA



DO CONSELHO FISCAL

Art.35º- O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e na mesma forma da diretoria será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, sendo suas atribuições:

- a- Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria;
- b- Examinar, sempre que entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c- Estudar a situação econômica e financeira da Associação e a respeito opinar;
- d- Examinar o balanço e as contas anuais da Diretoria e emitir parecer.

Art.36º- O Conselho Fiscal reúne-se e pode deliberar sempre com a presença de três membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros da Diretoria ou quando convocado por 2/3 dos seus sócios e pelo Presidente do Conselho;

Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho, em casos de impedimentos ou renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão, substituídos por suplentes, pela ordem de antiguidade no quadro social ou pela idade no caso de empate;

Parágrafo Segundo: Na falta ou impedimentos justificado ou não do Presidente, do Secretário e seus substitutos legais, nas reuniões do Conselho, estas se farão sob a presidência do membro do Conselho Fiscal mais antigo e sendo igual a antiguidade, pelo mais idoso, o qual designará o secretário *Ad-Hoc*, de preferência um membro da Diretoria.

Art.37º- O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.


CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.38º- A eleição da diretoria e do conselho fiscal, será realizada em Assembléia Geral ordinária por escrutínio secreto ou aclamação, com amplitude de garantia e sob a fiscalização direta dos sócios;

Parágrafo Primeiro: O edital das eleições deverá ser publicado, nos meios de comunicação, 30 dias antes da data prevista para a realização.



018
NÚMERO

RUBRICA



Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária para as eleições constantes do presente artigo, deverá realizar-se a cada 2 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: Apenas serão válidos os votos dos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como quites com a tesouraria até o dia da votação;

Parágrafo Terceiro: Somente poderão votar os sócios que pessoalmente comparecerem às eleições, ficando proibida qualquer outra forma de voto.

Art.39º- Finda a votação e feita a apuração, dar-se-a conhecimento aos presentes do resultado e será lavrada a ata, assinada pelos membros da mesa, escrutinadores, e fiscais dos trabalhos, se houver.

Art.40º- Havendo impugnação ou contestação firmada por candidato, fiscal, ou grupo de dez sócios no mínimo, endereçados à diretoria, a proclamação e a posse serão adiadas, para que sobre aquelas se pronunciem a Diretoria e o Conselho Fiscal em sessão conjunta, a realizar-se dentro de três (3) dias;

Parágrafo Primeiro: Da deliberação que for tomada, cabe recurso dentro do prazo de três (3) dias subseqüentes, para uma Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada, e que deverá realizar-se dentro do prazo de dez (10) dias;

Parágrafo Segundo: Anulada total ou parcialmente a eleição impugnada pela deliberação da Assembléia a que se refere o parágrafo anterior, será na mesma assembléia procedida nova eleição, perante nova junta eleitoral;

Parágrafo Terceiro: Confirmada a eleição ou não, será dada posse aos membros eleitos, salvo se houver protesto imediato apresentado pela maioria dos sócios presentes, baseados em preterização de formalidade essencial ou cerceamento do direito de fiscalização.

CAPITULO V

DOS FUNDOS E PATRIMONIOS DA ASSOCIAÇÃO

ART.41º- Os fundos e patrimônios da Associação serão constituídos:

- a- Das contribuições dos sócios
- b- Dos auxílios, donativos, legados, etc.;
- c- Das rendas patrimoniais;
- d- Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;



- e- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- f- Das subvenções do Poder Público e instituições/organismos internacionais.

019
NÚMERO
RUBRICA

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.42º- Os fundos disponíveis serão aplicados na manutenção dos serviços da Associação.

Art.43º- O presente estatuto poderá ser reformado em sessão de Assembléia Geral para tal especialmente convocada, e com a presença de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios na primeira convocação e no mínimo de 10 (dez) sócios, na segunda, devendo a deliberação representar a vontade de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art.44º- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito.

Art.45º- As vagas que se verificarem por morte ou renuncia, na Diretoria, serão preenchidas por indicação do Presidente, e aprovação daquela, ad-referendum da primeira Assembléia Geral;

Parágrafo Único: No caso de número de vagas exceder de dois diretores ou faltar mais de seis (6) meses para o término do mandato é obrigatória a convocação de Assembléia Geral.

Art.46º- A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença no mínimo 10 (dez) sócios e a aprovação de três quartos (3/4) dos sócios presentes.


Art.47º- Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão destinos que a Assembléia determinar, devendo tratar-se de entidade de fins congêneres.

Art.48º- No caso de falecimento de sócio, a sua família indicará a quem serão transferidos os direitos perante a Associação.

Art.49º- A diretoria será destituída através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a presença de 2/3 dos sócios em primeira convocação e 1/5 em segunda convocação e com aprovação de 2/3 dos presentes;

Art.50º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

Canoinhas, 28 de setembro de 2012.

020
NÚMERO

RÚBRICA



EDUMAR RICARDO DA SILVA
PRESIDENTE

OSDIVAL PACHECO
1º SECRETÁRIO

GLICERIO LUIZ VAGNER
1º TESOUREIRO

REVISADO POR: PAULA DOIN DAS FLÔRES KARPEN
Advogada – OAB/SC nº32.740

Este Estatuto substitui o formulado em 6 de outubro de 2005, está em vigência desde 9 de maio de 2011, por estar atualizado por decisão da Assembléia Geral, conforme determina o artigo 43, do Capítulo IV, do presente Estatuto da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região – A.P.E.C.A.R.E.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;



021
NÚMERO
RUBRICA

Aos quatro dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se na APECARE (Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região) as 19 horas, a diretoria e associados para deliberarem os seguintes temas: 01 prestação de contas, 02 eleição do conselho de administração, 03 eleição do conselho fiscal, 04 posse da nova diretoria , 05 assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando abertura o Sr Osdival Pacheco justificou a ausência do Sr Edumar da Silva e expondo os dados contidos no livro caixa, ficando um saldo em 31 de julho do corrente ano o valor de R\$ 810,94 (Oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos) conforme extrato bancário. Eleição do conselho administrativo ficou assim constituída; PRESIDENTE : Valter Surkamp, VICE PRESIDENTE : Jose Raul Tyska, SECRETARIO: Josue de Souza Antunes, SEGUNDO SECRETARIO : Luis Rogerio Pangratz, TESOUREIRO: Antonio Machado Massaneiro, SEGUNDO TESOUREIRO : Roberto Knop, sendo eleitos por aclamação, na sequencia, sucedeu a eleição do conselho fiscal composto por; EFETIVOS: Davi Kicheleski, Evandro Haag França, Claudio Kholler e SUPLENTE : Jose Mauro Balão, Adenir Jose Machado, Francisco Haag. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valter Surkamp e Marcos Girardi, sendo eleitos por aclamação , após foi dada a posse a nova diretoria. O sr Osdival Pacheco fez as alegações finais agradecendo o apoio dos pecuaristas e a confiança dos mesmos pelo apoio da diretoria que se findou. Com a palavra, o PRESIDENTE sr Valter Surkamp pede apoio aos produtores, em continuação nos assuntos gerais de interessa a sociedade , foi abordado assunto referente a data da próxima feira. Esta ata foi escrita por Josue de Souza Antunes , que sera assinada por mim e pelos demais presentes.

VALTER SURKAMP – Presidente

RECONHECIDO

JOSUE DE SOUZA ANTUNES - Secretario

RECONHECIDO

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-405"

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSUE DE SOUZA ANTUNES (EUD10505-HDIZ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,06 | 1 Selo de Fiscalização: pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 266129.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, 14 de agosto de 2017

Digitado por: MICHELI FERNANDES
Viviane Munhoz Dalmaz - Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina
Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47) 3622-405"

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
VALTER SURKAMP (EUD10720-JPCY) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,06 | 1 Selo de Fiscalização: pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 266263.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, 15 de agosto de 2017

Digitado por: MICHELI FERNANDES
Viviane Munhoz Dalmaz - Oficial Substituta



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

027
NÚMERO
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.476.726/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APECARE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PRQ DE EXPOSICOES OURO VERDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 89.460-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 6224-582		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 16:57:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04476726/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS
Endereço: PARQUE EXPOSICOES OURO VERDE / APARECIDA / PALHOCA / SC /
89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2017 a 13/09/2017

Certificação Número: 2017081504435398832740

Informação obtida em 01/09/2017, às 15:56:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

023

NÚMERO



RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

024
NÚMERO
RÚBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO - APECARE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.476.726/0001-56

Certidão nº: 136426272/2017

Expedição: 01/09/2017, às 16:01:32

Validade: 27/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO -**
A P E C A R E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.476.726/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

025
NÚMERO
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO a pedido da parte interessada, para fins de CADASTRO que ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIAO, CNPJ: 04.476.726/0001-56 nada deve a fazenda municipal de Canoinhas (SC), por esta repartição, ressalvando o direito de exigirmos os débitos e/ou apurados pela fiscalização a este título a qualquer tempo.

Para que surta os efeitos desejados e legais assino a presente em duas vias de igual teor e forma.

Certidão com validade até 17/03/2018.

Canoinhas(SC), 18/09/2017

Roberto I. Ludka

ROBERTO IVAN LUDKA
Diretor de Tributos

